



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

DIGITADO
CONTRATOS/PROAD/DPC

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ REITORIA DE EXTENSÃO**

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONES: (48) 3721- 9000

CONTRATO Nº 508/2018

UFSC/PROAD/DPC/CCF

INCDH / SIAFI Nº 510/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC E A FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS - FEPESE

PROCESSO: 23080.060757/2018-42 ✓

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 498/2018 ✓

CONTRATANTE:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, em Florianópolis/SC, 88040-970, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo **Pró-Reitor de Extensão, Rogério Cid Bastos**, CPF nº 401.425.409-78;

CONTRATADA:

FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS - FEPESE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 83.566.299/0001-73, com sede no Campus Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade – Florianópolis/SC - 88040-900, com **Registro no MEC/MCT pela Portaria conjunta MEC/MCT nº 42/2017, DATA: 24 de julho de 2017, PUBLICADA NO D.O.U de: 25 de julho de 2017, SEÇÃO n. 141, FLS. 67**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **seu Presidente, MAURO DOS SANTOS FIUZA**, CPF nº 029.958.169-15, resolvem celebrar o presente contrato,

Considerando:

Que o Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, que regulamentam a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, realizem convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos. Resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com a Resolução Normativa **88/2016/CUn/UFSC** e legislação pertinente cabível e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:



(Assinaturas manuscritas)

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 O presente Instrumento Contratual tem por objeto o apoio administrativo e financeiro pela **CONTRATADA** para execução do Projeto de Extensão intitulado “Módulo *Jean Monnet*: Direito Internacional Privado Europeu e seus Impactos no Direito Ambiental Europeu.”.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 2.1 Compete conjuntamente às partes alocar os recursos humanos que se fizerem necessários à operacionalização deste Contrato;

- 2.2 Além das demais obrigações previstas neste Contrato competem:

2.2.1 À **CONTRATANTE**:

- a) Alocar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à consecução do Projeto enunciado na Cláusula Primeira deste Termo de Convênio;
- b) Designar um Fiscal para fazer o acompanhamento e fiscalização do Contrato;
- c) Executar as atividades previstas no Plano de Trabalho (Anexo I);
- d) Disponibilizar as suas instalações físicas, laboratoriais, os seus equipamentos e acervo técnico para a execução do Projeto;
- e) Responsabilizar-se pelo desenvolvimento do Projeto a que se refere este Contrato.

2.2.2 À **CONTRATADA**:

- a) Apoiar a execução das atividades administrativas e financeiras necessárias à execução do Projeto, previstas na Cláusula Primeira, conforme o Plano de Trabalho (Anexo I) e Planilha Orçamentária (Anexo II);
- b) Administrar os recursos financeiros destinados à execução do Projeto, aplicando-os conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro, inserido no Plano de Trabalho (Anexo I);
- c) Manter registros contábeis e de controle financeiro, especificamente relacionado com os recursos destinados à execução do Projeto;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal que porventura sejam necessários para a execução do Projeto, com a finalidade de zelar pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho;
- e) Responsabilizar-se solidariamente com terceiros, sempre que os contratar para a execução de qualquer etapa dos trabalhos que seja objeto deste Contrato;
- f) Emitir notas fiscais/faturas dos serviços prestados na consecução do objeto deste Contrato à **CONTRATANTE**;
- g) Prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades administrativas e financeiras referentes a este Contrato;
- h) Realizar a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços em conformidade com a Lei nº 8.958/94;



- i) Apresentar à **CONTRATANTE**, conforme indicado na Cláusula Quinta, a prestação de contas referente à aplicação dos recursos;
- j) Reconhecer que à **CONTRATANTE** é conferido o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Projeto descrito no ANEXO I deste Contrato, com o objetivo de verificar a metodologia utilizada. Caso seja constatado qualquer tipo de conflito entre as atividades de execução e o conteúdo do referido ANEXO I, a **CONTRATANTE** terá a prerrogativa de cientificar a **CONTRATADA** a respeito de tais impropriedades;
- k) Assegurar à **CONTRATANTE** o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Projeto, descrito no ANEXO I deste Contrato, e de comunicar eventuais desacordos constatados;
- l) Prestar à **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários ao acompanhamento da evolução dos trabalhos e sobre as atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1 Para a execução do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** repassará o montante de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** à **CONTRATADA**, conforme o Cronograma de Desembolso que integra o Plano de Trabalho – ANEXO I, obedecidas às seguintes condições:
- a) Os recursos financeiros, a serem transferidos pela **CONTRATANTE**, serão obrigatoriamente movimentados pela **CONTRATADA** por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Contrato, em agência situada na cidade de Florianópolis/SC, cujos extratos integrarão as respectivas Prestações de Contas;
 - b) Os recursos financeiros destinados à execução das atividades relacionadas a este documento deverão ser aplicados em Conta Poupança ou Fundos lastreados pelo Governo Federal;
 - c) A **CONTRATADA** deverá efetuar a devolução do ressarcimento para a **CONTRATANTE**, conforme Resolução específica do Projeto, na forma abaixo indicada:
 - I – 1% (um por cento) destinado à unidade universitária de origem do processo;
 - II – 2% (dois por cento) destinados ao departamento de ensino ou a setores equivalentes (órgãos administrativos ou órgãos suplementares) de origem do projeto;
 - III – 4% (quatro por cento) distribuídos da seguinte forma:
 - a) 0,9% para incrementar os Programas de Bolsas de Extensão;
 - b) 0,6% para incrementar os Programas de Bolsas de Monitoria e Estágio;
 - c) 1% para a constituição do Fundo de Extensão (FUNEX), gerenciado pela PROEX para incrementar e viabilizar ações de extensão;
 - d) 0,5% para incrementar ações de cultura gerenciadas pela Secretaria de Cultura e Arte;
 - e) 0,5% para incrementar ações de inovação gerenciadas pela Secretaria de Inovação;
 - f) 0,5% para incrementar Programas de Permanência gerenciados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



- 4.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, no Funcional Programática: Programa: 12.364.2080.20RK.0042 e 12.364.2080.20GK.0042; Ptes: 108366 e 108365; Fonte: 8250262460; Natureza: 339039.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 5.1 A prestação de contas final referente aos recursos financeiros recebidos pela **CONTRATADA** deverá ser realizada até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de vigência do presente Contrato e constituída dos seguintes documentos:
- a) Ofício de encaminhamento de prestação de contas;
 - b) Demonstrativo da execução da receita e da despesa;
 - c) Comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso;
 - d) Relação das despesas em conformidade com o especificado na planilha orçamentária do projeto e em ordem cronológica;
 - e) Relação de bolsistas e contratados pela CLT com as respectivas cargas horárias, quanto for o caso;
 - f) Relação de bens adquiridos (material permanente e equipamentos) quando for o caso, juntamente com o respectivo número do processo e/ou da solicitação para registro e tombamento na **CONTRATANTE**;
 - g) Extrato da conta corrente bancária específica e da aplicação dos recursos;
 - h) Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quanto o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia;
 - i) Documentos de responsabilidade do coordenador do projeto (relatório de cumprimento o objeto; relação de pessoas treinadas, quando for o caso; e declaração sobre a regularidade das despesas realizadas pela fundação de apoio em atendimento ao instrumento contratual).
 - j) A apresentação da Prestação de Contas Final com os documentos comprobatórios das despesas realizadas deverá ser apresentada de forma digital, obedecendo a critérios de qualidade, através do SPA “UFSC sem papel”, inseridos no mesmo processo que originou o Contrato.
- 5.2 A **CONTRATADA** manterá arquivados, em pasta específica, os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens e outros comprovantes) pelo prazo de 10 (dez) anos, contado a partir da data de entrega da Prestação de Contas Final, à **CONTRATANTE**;

Parágrafo único. Na apreciação da prestação de contas, a **CONTRATANTE** não considerará provadas e glosará as despesas cujos documentos (comprovantes):

- a) Apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo;
- b) Apresentem-se em condições de difícil leitura ou compreensão, a menos que sejam acompanhados de justificativa que indique inequivocamente o fato a ser comprovado e os elementos de convicção;
- c) Tenham sido emitidos fora do prazo de vigência do Contrato.



- 5.3 A **CONTRATADA** anotará em cada comprovante de despesas o número do cheque ou do comprovante bancário correspondente ao pagamento, observada a organização cronológica sequencial e numérica, a fim de estar em conformidade com a relação de pagamentos;
- 5.4 A **CONTRATADA** deverá restituir à **CONTRATANTE**, por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, eventual saldo remanescente dos recursos de que trata a Cláusula Terceira até 30 (trinta) dias após a integral conclusão do objeto deste Contrato;
- 5.5 No caso de valores destinados ao pagamento de ressarcimento pela **CONTRATADA**, quando houver, o depósito dos valores destinados a esse fim deverá ser realizado em Conta Única da União;
- 5.6 Quaisquer irregularidades na Prestação de Contas, assegurado o amplo direito de defesa, impedirão a **CONTRATADA** de celebrar Contratos com a **CONTRATANTE** pelo prazo de 02 (dois) anos e a obrigará a restituir os recursos recebidos, corrigidos por índice oficial vigente na época, independentemente de outras penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DOS TRIBUTOS

- 6.1 Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato e/ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, ficando expressamente vedado o seu repasse para a **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 7.1 O presente instrumento contratual não gera nenhum direito de propriedade intelectual para a **CONTRATADA**.
- 7.2 A **CONTRATADA** obriga-se a fazer com que todos os envolvidos no PROJETO, assim como pesquisadores, empregados ou prestadores de serviços, contratados mediante vínculo trabalhista, ou não, para a execução do presente PROJETO, firmem termo de cessão de eventuais direitos de propriedade intelectual, oriundos dos serviços prestados, para **CONTRATANTE**, assim como termos de sigilo e confidencialidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA NÃO DIVULGAÇÃO

- 8.1 Todas as informações e conhecimentos identificados como sigilosos aportados pelas Partes para a execução do Projeto serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados;
- 8.2 A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não-envolvidos no Projeto, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe o anexo do Decreto nº 1355/94 – que promulga o



Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual relacionados ao Comércio -, art. 39, e a Lei nº 9279/96, art. 195, XI.

8.3 Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:

- a) Aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio dos Partícipes;
- b) Aquelas já em conhecimento da Parte receptora anteriormente à informação da Parte divulgadora e que não sejam objeto de outro termo de confidencialidade;
- c) Aqueles desenvolvidos pela Parte receptora de maneira independente, sem o uso ou referência a informações confidenciais;
- d) Aqueles cuja divulgação se torne necessária:
 - d.1) Para a obtenção de autorização governamental para a comercialização dos resultados do Projeto;
 - d.2) Quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental;

Parágrafo Único: Nos casos previstos nas alíneas d.1) e d.2), qualquer dos partícipes deverá notificar imediatamente os demais e requerer sigilo no seu trato judicial e/ou administrativo.

8.4 Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito desse Contrato deverá ser ajustada entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**;

CLÁUSULA NONA - DOS BENS PERMANENTES

- 9.1 Todos os bens permanentes adquiridos com os recursos disponibilizados deverão ser incorporados ao patrimônio da **CONTRATANTE**, imediatamente após o seu recebimento, observada a norma interna que rege a matéria patrimonial;
- 9.2 Na nota fiscal/fatura referente aos bens adquiridos (material permanente), a **CONTRATADA** entregará a uma cópia à **CONTRATANTE**, para fins de incorporação ao seu patrimônio. A outra via fará parte da prestação de contas, devendo ambas ser atestadas pelo Coordenador, na forma seguinte:

Atesto o recebimento do(s) bem (s) ou a prestação dos serviços indicado(s) nesta nota fiscal/fatura, adquiridos com recursos do CONTRATO ____/____.

(Assinatura, nome e/ou carimbo)

CLÁUSULA DÉCIMA- DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

10.1 Para fins deste Contrato, a **CONTRATANTE**:



- a) Indica como fiscal a Servidora Cristina Mendes Bertoncini Correa, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotada no Departamento de Direito, inscrito no SIAPE sob o nº 2328630, o qual será o responsável por fiscalizar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à **CONTRATANTE** relatórios de execução referente ao o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) deste Contrato; o(a) qual será designado(a) pelo DPC/PROAD através de Portaria, a quem competirá a supervisão das atividades específicas no que se refere, exclusivamente, ao projeto contratado, conforme artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- b) Indica como coordenadora a servidora professora Aline Beltrame de Moura, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado no Departamento de Direito, inscrita no SIAPE n.º 1196419, e-mail aline.moura@ufsc.br, telefone (48) 3721-9410, o (a) qual será o (a) responsável por Coordenar a execução direta das atividades deste Contrato, na qualidade de ordenador de despesas, bem como, avaliar e encaminhar à **CONTRATANTE** relatórios de execução e controle técnico que atestem o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) e Planilha Orçamentária (Anexo II), além dos relatórios semestrais;
- 10.2 Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Contrato, será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos signatários, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1 Os serviços contratados terão início e término concomitantes às etapas de execução estabelecidas no Plano de Trabalho, sendo executados de forma contínua durante seu prazo de vigência. Regime de execução será empreitada por preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

- 12.1 O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das Partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas;
- 12.2 Constitui motivo para a denúncia deste Contrato, independentemente de prévia notificação, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:
- A inexecução, mesmo que parcial, do objeto do Contrato;
 - A utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas neste Contrato e em seu Plano de Trabalho (Anexo I);
 - A falta de apresentação dos relatórios de execução físico-financeira e prestação de contas final à **CONTRATANTE** nos prazos estabelecidos neste Contrato;
 - Se a inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste Termo de Contrato causar prejuízo, o partícipe infrator indenizará os danos comprovadamente sofridos pelo partícipe inocente.



[Handwritten signatures in blue ink]

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- 13.1 Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 14.1 A licitação é dispensada no presente caso, de acordo com o disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Art. 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 15.1 O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura com vigência até a data de **28/02/2022**;
- 15.2 O Contrato somente poderá ser prorrogado, conforme a lei nº 8.666/93, devendo-se observar o limite de 60 meses;
- 15.3 O prazo de vigência do presente Contrato deverá estar dentro da vigência da Descentralização de Crédito ou do Convênio que objetivou a transferência de recursos ou, nos casos de recursos próprios, dentro dos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

- 16.1 O contrato poderá ser rescindido:
- Unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos casos do artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93;
 - Por acordo mútuo, na forma do inciso II do artigo 79 da Lei 8.666/93, e;
 - Judicialmente, na forma do inciso III do artigo 79, inciso III, da Lei 8.666/93.
- 16.2 No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a autoridade administrativa poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das responsabilidades civis e penais, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 16.3 Sem prejuízo do contido em 16.2, será aplicada à **CONTRATADA**:
- Multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para os custos operacionais, caso haja inadimplemento parcial ou prática de fato que não leve à rescisão unilateral do contrato;
 - Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os custos operacionais, caso haja recusa na sua execução, inadimplemento total ou prática de fato que leve à rescisão unilateral do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 A eficácia deste Contrato, bem como seus eventuais Termos Aditivos, está condicionada à publicação do respectivo extrato no D.O.U. (Diário Oficial da União), conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As Partes elegem o foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo deste Termo de Cooperação que não puder ser resolvido por negociação direta.

E, por estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente Contrato em quatro (04) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Florianópolis, 08 de novembro de 2018.



ROGÉRIO CID BASTOS
Pró-Reitor de Extensão

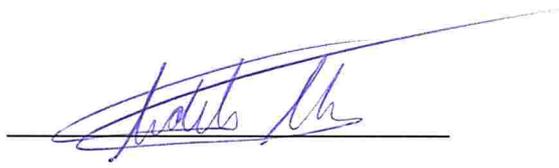


MAURO DOS SANTOS FIUZA
Presidente da Fundação

TESTEMUNHAS:



CPF: **Ricardo Backes**
Setor de Projetos
Fepese
RG: **CPF: 056.826.629-38**



CPF: **Adilton Abelardo de Campos**
Assistente em Administração
DPC/PROAD/UFSC
RG: **Siape 1169623**







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
GABINETE DA REITORIA**

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONES: (48) 3721-9320 – FAX: (48) 3721-8422
E-MAIL: gr@contato.ufsc.br

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

1.1 Título do Projeto

Módulo *Jean Monnet*: Direito Internacional Privado Europeu e seus Impactos no Direito Ambiental Europeu

1.2 Período de execução do Projeto

Início previsto: **Na data da assinatura do contrato**

Data de término ou duração: **28/02/2022**

1.3 Motivação e Justificativa

O presente projeto se propõe a promover o estudo de temáticas ligadas à União Europeia por meio da oferta de vários cursos lecionados junto à UFSC, especialmente no campo do direito, política e relações internacionais, além de outros.

O escopo do estabelecimento do Módulo Jean Monnet na UFSC é criar um currículo especificamente destinado aos estudos europeus, definindo linhas de pesquisa em âmbito de Graduação e Pós-Graduação que tenham por base o direito da União Europeia e suas noções de interdisciplinaridade tão importantes para a compreensão do sistema em sua totalidade.

Estes objetivos serão alcançados por meio de atividades de ensino, pesquisa e extensão. No tocante ao ensino, serão oferecidas disciplinas em nível de Pós-Graduação (Mestrado e Doutorado) pelos professores participantes do grupo de pesquisas.

As disciplinas podem ser livremente criadas e ofertadas pelo docente, permitindo uma grande margem de flexibilidade na elaboração de novas linhas de pesquisa dentro do



Programa de Pós-Graduação em Direito da UFSC e, dessa forma, o fomento de novas áreas de estudos que acaba por atrair jovens pesquisadores e acadêmicos interessados em questões europeias. No âmbito da Graduação será oferecida uma disciplina optativa para promover um primeiro contato entre os estudantes e o direito na União Europeia de modo a capacitar e gerar curiosidade sobre esta outra realidade.

A proposta centra-se em dois eixos principais: direito internacional privado europeu e direito ambiental europeu.

1.4 Objeto/Objetivos Gerais

Objetivos (Gerais e Específicos):

As ações Jean Monnet têm por objetivo promover a excelência no ensino e na pesquisa sobre a União Europeia em todo o mundo. Essas ações também têm como objetivo promover o diálogo entre o mundo acadêmico e as instâncias decisórias, em particular com o intuito de reforçar a governança no âmbito das políticas europeias.

O Módulo Jean Monnet, parte essencial destas ações, vincula-se a atividades de ensino, pesquisa e extensão de instituições europeias e estrangeiras, e deve ser coordenado por um professor com alto e notório grau de conhecimento em estudos da União Europeia, além da participação de um grupo de pesquisadores composto por professores, especialistas e jovens estudiosos na matéria.

Os objetivos do Módulo Jean Monnet são a promoção do ensino no campo de estudos da União Europeia em numa instituição de ensino superior, o incentivo à publicação e a disseminação de pesquisas acadêmicas, a criação de interesse e a promoção da introdução de estudos europeus na área do projeto apresentado.

A candidatura foi uma das selecionadas entre as mais de 1200 propostas recebidas pela Comissão Europeia e levou em conta a especialização dos professores e pesquisadores envolvidos, a qualidade da instituição proponente, bem como a relevância do projeto de pesquisas apresentado, intitulado “European Private International Law and Its Impact on the European Environmental Law”. Foi o único projeto selecionado na América Latina.

A metodologia de financiamento inclui o pagamento de uma quota inicial e de um saldo final, depositado após a finalização do projeto. Segundo o Artigo 1.4 (Disposições complementares relativas aos relatórios, pagamentos e sistema de pagamentos) do Acordo de Subsídio assinado, após a entrada em vigor do Acordo, será pago ao beneficiário um

1.2



pagamento de pré-financiamento de 70% do montante máximo especificado para o projeto. O Saldo de 30% será pago ao beneficiário apenas ao final do projeto e após a entrega de documentação solicitada.

Resultados Esperados:

O projeto prevê a realização de três cursos, sendo dois no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Direito e um na Graduação, além da realização de dois eventos e também da publicação de dois livros ao longo dos três anos de duração do Módulo *Jean Monnet* e elaboração de relatório acerca das atividades realizadas ao longo do projeto.

2 Participantes

2.1 Fundação

Órgão/Entidade Proponente FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS - FEPESE				C.N.P.J 83.566.299/0001-73	
Endereço Campus Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade					
Cidade Florianópolis	UF SC	CEP 88.040-900	DDD/Telefone (48) 3953-1000	Esfera Adm	
Conta Corrente 203838-2	Banco BRASIL	Agência 3582-3	Praça de Pagamento Florianópolis/SC		
Nome do Responsável MAURO DOS SANTOS FIUZA				CPF 029.958.169-15	
CI / Órgão Expedidor 89.955-IGP/SC	Cargo Professor	Função Presidente		Matrícula 17790	
Endereço Campus Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade, Florianópolis/SC				CEP 88.040-900	

2.2 Outros Partícipes

Órgão/Entidade Proponente				C.N.P.J	
Endereço					
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone	Esfera Adm	
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento		
Nome do Responsável				CPF	
CI / Órgão Expedidor	Cargo	Função		Matrícula	
Endereço				CEP	



3 Cronograma de execução

Número	Descrição da Fases subdivididas em Etapas	Duração	
		Início	Término
1	Oferecimento da disciplina: Direito Internacional Privado e Processual Europeu no PPGD/UFSC	Setembro de 2018	Dezembro de 2018
2	Criação e Manutenção do site "Conhecendo a União Europeia" para divulgação das atividades decorrentes do projeto	Dezembro de 2018	Fevereiro de 2022
3	Organização e realização de evento: "Aula Inaugural do Módulo Jean Monnet"	Setembro de 2018	Novembro de 2018
4	Organização e realização do evento: "I Seminário do Módulo Jean Monnet: desafios da uniformização do Direito Internacional Privado europeu"	Outubro de 2018	Junho de 2019
5	Oferecimento da disciplina: Direito Ambiental Europeu e Internacional no PPGD/UFSC	Março de 2019	Junho de 2019
6	Oferecimento da disciplina: Direito e Política da União Europeia no Curso de Graduação em Direito CCJ/UFSC	Março de 2019	Julho de 2019
7	Organização e publicação do Livro sobre "Direito internacional privado europeu entre a uniformização e a fragmentação"	Março de 2019	Dezembro de 2019
8	Oferecimento da disciplina: Direito Internacional Privado e Processual Europeu no PPGD/UFSC	Setembro de 2019	Dezembro de 2019
9	Organização e realização do evento "II Seminário do Módulo Jean Monnet: Direito Ambiental Europeu para a água, energia e alimento"	Outubro de 2019	Junho de 2020
10	Oferecimento da disciplina: Direito Ambiental Europeu e Internacional no	Março de 2020	Junho de 2020



	PPGD/UFSC		
11	Oferecimento da disciplina: Direito e Política da União Europeia no Curso de Graduação em Direito CCJ/UFSC	Março de 2020	Julho de 2020
12	Organização e publicação do Livro sobre "Regulação Europeia da água, energia e alimentos para o desenvolvimento sustentável"	Março de 2020	Dezembro de 2020
13	Oferecimento da disciplina: Direito Internacional Privado e Processual Europeu no PPGD/UFSC	Setembro de 2020	Dezembro de 2020
14	Oferecimento da disciplina: Direito Ambiental Europeu e Internacional no PPGD/UFSC	Março de 2021	Junho de 2021
15	Oferecimento da disciplina: Direito e Política da União Europeia no Curso de Graduação em Direito CCJ/UFSC	Março de 2021	Julho de 2021
16	Elaboração e publicação de artigo em revista científica sobre as temáticas abordadas no projeto	Julho de 2021	Fevereiro de 2022
17	Elaboração de relatório acerca das atividades realizadas ao longo do projeto	Setembro de 2021	Fevereiro de 2022

4 Plano de Aplicação

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 150.000,00	UFSC	FEPese

5 Cronograma de desembolso: R\$ 150.000,00

Parcela	MÊS/ANO	Valor a Desembolsar (em R\$)		
		Concedente	Contrapartida	Total
1	Data da assinatura	105.000,00	-	105.000,00
2	Setembro/2021	45.000,00	-	45.000,00
Total				150.000,00



6 Declaração

Na qualidade de representante legal, declaro para fins de prova junto à **Universidade Federal de Santa Catarina** para os efeitos e sob penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

FPDLES 08/11/18

Local e data



MAURO DOS SANTOS FIUZA

7 Aprovação pelo Concedente

Aprovado

FPDLES 08/11/18

Local e data



Concedente







FINANCIADOR		EDITAL	VALOR
Agência de Execução relativa a Educação, ao Audiovisual e a Cultura		-	R\$ 150.000,00
Nome do Projeto:	Módulo Jean Monnet	Vigência	38
Coordenador:	Aline Beltrame de Moura		

ORÇAMENTO		
Ressarcimentos (Resolução 88/ Cun/ 2016)	%	R\$
Centro de Ensino	1,00%	R\$ 1.500,00
Departamento(s) e/ou órgão equivalente	2,00%	R\$ 3.000,00
FUNEX	1,00%	R\$ 1.500,00
Programa de Bolsa de Extensão	0,90%	R\$ 1.350,00
Programa de Bolsas de monitoria e estágio	0,60%	R\$ 900,00
Secretaria de Cultura e Arte	0,50%	R\$ 750,00
Pró-reitoria de Assuntos Estudantis	0,50%	R\$ 750,00
Secretaria de Inovação	0,50%	R\$ 750,00
Fundação de apoio	7,00%	R\$ 10.500,00
SUBTOTAL A RESSARCIMENTOS		R\$ 21.000,00

Tipo	Descrição	R\$
1. Material de Consumo	1.1 Material de consumo	R\$ -
	1.2 Despesas com alimentação	R\$ -
	1.3 Combustível	R\$ -
2. Serviços de Terceiros/ Pessoa Física	2.1 Bolsas de Extensão para a coordenação do projeto	R\$ 90.748,04
	2.2 Bolsas de Extensão para participantes (prof. e serv.)	R\$ 24.122,88
	2.3 Bolsas de Extensão para estudantes participantes do projeto	R\$ -
	2.4 Estagiários	R\$ -
	2.5 Participantes Externos - RPA	R\$ -
	2.6 Participantes Externos - CLT	R\$ -
	2.7 Diárias	R\$ 6.583,59
3. Serviços de Terceiros/ Pessoa Jurídica	3.1 Despesa com viagem, hospedagem e locomoção	R\$ 5.493,83
	3.2 Serviços Técnicos Profissionais	R\$ -
	3.3 Locações	R\$ -
	3.4 Despesas administrativas	R\$ -
4. Outros	4.1 Despesas bancárias	R\$ 2.051,66
	4.2 Fundo de Reserva	R\$ -
SUBTOTAL B DESPESAS DE CUSTEIO		R\$ 129.000,00

Tipo	Descrição	R\$
5. Material Permanente	5.1 Obras e Instalações	R\$ -
	5.2 Equipamentos e Material Permanente	R\$ -
SUBTOTAL C DESPESAS DE CAPITAL		R\$ -

SUBTOTAL (subtotal A + subtotal B + subtotal C): R\$ 150.000,00





FEPESE

40 ANOS

1977 2017

RESSARCIMENTO DE DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS

Projeto: Módulo Jean Monnet

Coordenador: Aline Beltrame de Moura Valor do Contrato: R\$ 150.000,00

Tempo de Projeto (Meses): 42 Tempo de arquivamento após encerramento do Projeto (Meses): 72

Setores envolvidos	Detalhamento	Descrição Quantitativos Mensais			Valor Total
		Qtde (unidade)	Valor Unitário	Valor Mensal	
Superintendência	Abertura de projetos	1	R\$ 64,68	R\$ 64,68	R\$ 64,68
Agência de Integração	Gerenciar estagiários	0	--	R\$ -	R\$ -
Contabilidade	Operações contábeis	6	R\$ 4,16	R\$ 24,96	R\$ 1.048,21
Recursos Humanos	Acompanhar CLT's	0	--	R\$ -	R\$ -
Arquivo	Arquivar e manter documentos	0,5	R\$ 9,54	R\$ 4,77	R\$ 543,81
		Qtde (horas)	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
Projetos	Acompanhar projetos	8,4	R\$ 58,86	R\$ 11,77	R\$ 494,43
Projetos	Acompanhar contratos	8,4	R\$ 41,46	R\$ 8,29	R\$ 348,25
Projetos	Assessorar coordenadores	21	R\$ 39,42	R\$ 19,71	R\$ 827,92
Projetos	Acompanhar pedidos de compras	21	R\$ 31,16	R\$ 15,58	R\$ 654,42
Projetos	Orientar coordenadores	10,5	R\$ 20,76	R\$ 5,19	R\$ 217,99
Projetos	Gerenciar Patrimônio	0	--	R\$ -	R\$ -
Projetos	Gerenciar Contas a pagar	10,5	R\$ 48,63	R\$ 12,16	R\$ 510,58
Projetos	Elaborar prestação de contas	42	R\$ 31,76	R\$ 31,76	R\$ 1.333,90
Financeiro	Controle de pagamentos e recebimentos	42	R\$ 56,72	R\$ 56,72	R\$ 2.382,22
Administrativo	Fornecer Suporte Administrativo	0	--	R\$ -	R\$ -
Jurídico	Realizar Análise Jurídica	10,5	R\$ 110,55	R\$ 27,64	R\$ 1.160,72
NTI	Fornecer Apoio de TI	21	R\$ 43,47	R\$ 21,73	R\$ 912,87
Concurso	Gerenciar processo seletivo	0	--	R\$ -	R\$ -
Total Geral			R\$	304,96	R\$ 10.500,00



